



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024, celebrado
entre a UNIÃO, por intermédio do Comando da 1ª Brigada
de Cavalaria Mecanizada e a empresa BIOTECH
LOGÍSTICA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, na cidade de Santiago/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.550.510/0001-07 neste ato representado pelo Tenente Coronel MARCELO CIPOLAT, nomeado pela Portaria no 9-E1/CMDO CMS de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 18 junho de 2024 doravante designado CONTRATANTE e a BIOTECH LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.382.943/0001-04, sediada na Av. Sócrates Mariano Bitencourt - 1050 - Galpão 5 - Bairro Cinco - Contagem - MG - CEP: 32.010.010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO AUGUSTO LACERDA DA SILVA, em observância ao que consta no Processo nº 64292.050038/2023-72, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da UG 160392, 3ª Região Militar, o qual somos participantes, e em consonância com o §7º, art. 25 da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolve APOSTILAR o Contrato nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajustamento dos preços, em virtude do fechamento de 1 (um) ano do orçamento estimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O reajuste é embasado na cláusula sétima do Termo de Contrato nº 2/2024, firmado entre a União e a Contratada e conforme previsto no §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1– O reajuste previsto conforme cláusula 7.2. do Termo de Contrato: “após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA”, que será de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) conforme tabela IPCA de Outubro de 2024.

3.2– Os valores após o reajuste serão de:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL CORREÇÃO	VALOR
04	Transporte de bagagem - De 201 a 400 km	m³	R\$ 251,00	4,76%	R\$ 262,95
05	Transporte de bagagem - De 401 a 600 km	m³	R\$ 270,00	4,76%	R\$ 282,85
15	Transporte de bagagem - De 2401 a 2600 km	m³	R\$ 494,89	4,76%	R\$ 518,45
16	Transporte de bagagem - De 26001 a 2800 km	m³	R\$ 484,89	4,76%	R\$ 507,97
17	Transporte de bagagem - De 2801 a 3000 km	m³	R\$ 484,89	4,76%	R\$ 507,97
19	Transporte de bagagem - De 3201 a 3400 km	m³	R\$ 529,90	4,76%	R\$ 555,12
21	Transporte de bagagem - De 3601 a 3800 km	m³	R\$ 554,90	4,76%	R\$ 581,31
22	Transporte de bagagem - De 3801 a 4000 km	m³	R\$ 565,50	4,76%	R\$ 592,42
24	Transporte de bagagem - De 4201 a 4400 km	m³	R\$ 693,00	4,76%	R\$ 725,99
25	Transporte de bagagem - De 4401 a 4600 km	m³	R\$ 695,00	4,76%	R\$ 728,08
26	Transporte de bagagem - De 4601 a 4800 km	m³	R\$ 744,99	4,76%	R\$ 780,45
27	Transporte de bagagem - De 4801 a 5000 km	m³	R\$ 761,79	4,76%	R\$ 798,05
28	Transporte de bagagem – Acima de 5000 km	m³	R\$ 778,95	4,76%	R\$ 816,03

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.



Documento assinado digitalmente

MARCELO CIPOLAT

Data: 23/04/2025 16:26:11-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Na data da assinatura

MARCELO CIPOLAT – Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec